



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3/2018

Dispõe sobre a introdução do tema Empreendedorismo, de forma transversal, no currículo das escolas da Rede Pública Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei objetiva ampliar o interesse dos alunos das escolas municipais para o relevante tema do empreendedorismo, cada vez mais presente numa conjuntura em que as relações de trabalho estão sofrendo mudanças significativas e cada vez mais as pessoas são chamadas a assumir os próprios negócios, sejam como microempreendedores individuais ou constituindo empresas de portes diversos.

Com a aprovação esta Casa estará dando um grande incentivo ao desenvolvimento de personalidades voltadas a atividades empreendedoras e conseqüentemente mais capazes de assumir os próprios rumos e riscos na geração de trabalho e renda, motivo pelo qual solicitamos os aprimoramentos que as comissões entenderem cabíveis.

Sala das Sessões, 8 de março de 2018

Leonardo Nascimento Moreira - PSB

Carlos Alberto da Silva - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 03/2018

Dispõe sobre a introdução do tema Empreendedorismo, de forma transversal, no currículo das escolas da Rede Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas da Rede Pública Municipal abordarão o tema “Empreendedorismo”, de forma transversal e eventual, no ensino das matérias constantes do currículo obrigatório, principalmente nas aulas de português, matemática e história, a partir do 5º ano do ensino fundamental.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, além dos trabalhos específicos e eventuais de redação, leitura, interpretação de textos e exercícios de matemática, entre outros, atinentes ao tema, as escolas promoverão palestras, exposições, oficinas, minicursos e eventos semelhantes, inclusive com a participação de convidados da comunidade empresarial.

Art. 2º Anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 5 de outubro, Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa, também conhecido como Dia Nacional do Empreendedor, será realizada no Plenário da Câmara Municipal uma sessão especial dedicada ao tema, com palestras e debates, a cargo da Escola do Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2018

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretaria Municipal de Governo

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

Iniciativa:

Leonardo Nascimento Moreira – PSB Carlos Alberto da Silva - PMDB

Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova - MG - Telefax: (31) 3819-3250

Correio eletrônico: camara@camarapontenova.mg.gov.br

Sítio: www.pontenova.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova - MG - Telefax: (31) 3819-3250

Correio eletrônico: camara@camarapontenova.mg.gov.br Sítio: www.pontenova.mg.leg.br